



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0060/2022

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Mogeiro, afetado por estiagens (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O **PREFEITO INTERINO DE MOGEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 43.105 de 24 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE no dia 25 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data nos municípios constantes no Anexo Único afetados pelo fenômeno da estiagem, causando-lhes danos à subsistência e à saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente à agricultura e à pecuária dos Municípios afetados;

CONSIDERANDO que o comprometimento da normalidade em decorrência da estiagem caracteriza situação de desastre em diversos municípios do Estado da Paraíba e

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

exige ação do Poder Público Estadual, pois as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população com adoção de medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Mogeiro afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0)

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





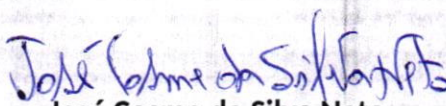
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 28 de novembro de 2022.


José Cosme da Silva Neto
Prefeito Interino